Nº546/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI O FUTURO JÁ

APROVADO EM 07/01/93
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08/01/93
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 546/93

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir os Lotes de terras sob nºs. 103 e 104 (cento e tres e cento e quatro), com área total de 3,50 alqueires paulistas, iguais a 8,47 hectares ou sejam: 84.700,00 metros quadrados, situados na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, de propriedade de GUIDO PERGO e LINO PERGO, consoante Transcrição nº 11.022, do Livro 3/Q, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, pelo valor à vista de Cr$. 600.000,000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - Os imóveis referidos no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação do Projeto "CASA DA FAMILIA".

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 3